

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão-pipa, capacidade de 8.000 a 10.000 litros, tanque inox, com equipamento de motor-bomba, sistema de tomada de força, mangueira com mínimo 30m, com motorista e combustível, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

1.3 - Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme elencado pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, a presente licitação visa atender a necessidade de prover o elevado número de famílias desassistidas de água potável, residentes no interior do município, em especial em períodos de estiagem. Justifica-se ainda, pela insuficiência qualiquantitativa de veículos próprios, aptos para fornecimento de água potável a pleno, nos períodos críticos de verão; e especialmente, pelo fato de que o suprimento e acessibilidade a água potável é um direito fundamental do cidadão, sendo tratado como questão de saúde pública.

Embora a SEMASS possua dois caminhões pipas, estes, por muitas vezes, acabam se precisando ficar em manutenção na mecânica, o que prejudica a continuidade na prestação de serviço de transporte de água potável. A inatividade destes caminhões, sem a adequada reposição do serviço através de empresa contratada, pode causar prejuízo à população residente no interior do município, que demandam de água potável para sua subsistência.

Além disto, nos períodos mais quentes do ano se verifica um considerável aumento na demanda por água potável no interior do município. Com isso, somente os dois veículos próprios do município não são suficientes para atender a toda a comunidade rural, sendo necessário intensificar as entregas de água através de empresa contratada.

Diante disto, a presente contratação se mostra indispensável e adequada, sendo o meio mais eficiente e vantajoso para alcançar os objetivos institucionais propostos.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA: 514

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Especificações técnicas do objeto:

- 4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executado em todas as localidades do interior do município, através de caminhão pipa, com capacidade entre 8.000 a 10.000 litros, com tanque inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com mínimo 30 m, com condutor habilitado, combustível e manutenção, e demais despesas por conta da Contratada, sob a fiscalização da Contratante;
- 4.1.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - SEMASS;
- 4.1.3. O efetivo serviço de caminhão pipa deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço, conforme Modelo anexo, emitida pela SEMASS;
- 4.1.4. Os dias, horários e quantidades de horas e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço;
- 4.1.5. O documento de que trata a Ordem de Serviço terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias pelo Coordenador, para atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de aceite ou confirmação do recebimento do e-mail;
- 4.1.6. O detentor do Registro de preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços;
- 4.1.7. O valor a ser pago para o transporte rodoviário de água será o preço por hora trabalhada e contado a partir da saída da sede do município, junto ao Parque da Oktoberfest;
- 4.1.8. O valor a ser pago por evento (chamada), será considerado de no mínimo, permanência de 04 (quatro) horas;
- 4.1.9. A simples prestação do serviço objeto desta licitação não implica no aceite definitivo, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela SEMASS.

4.2 - Obrigação da contratada:

- 4.2.1. No preço proposto considerar-se-á inclusos todos os custos com óleo lubrificante, manutenção dos veículos, combustíveis, IPVA, impostos e qualquer outra despesa sobre o objeto contratado, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e pedágio, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 4.2.2. O motorista deve ser treinado e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, prestando serviços de transporte com qualidade. A empresa vencedora será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus funcionários e pelo procedimento dos mesmos.
- 4.2.3. A licitante vencedora deverá exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex: Validade carga/extintor de incêndio).
- 4.2.4. Apresentar mensalmente a Contratante, nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- 4.2.5. Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- 4.2.6. Fornecer EPI's, uniforme e alimentação ao condutor do veículo;
- 4.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 4.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 4.2.9. Manter durante a vigência contratual, o condutor do veículo locado;
- 4.2.10. Apresentar declaração informando o condutor do caminhão pipa, constando o nome, RG e CPF do motorista;
- 4.2.11. Para os serviços, a Contratada será avisada com até 24 horas de antecedência;
- 4.2.12. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais.
- 4.2.13. A Contratada deverá disponibilizar o caminhão pipa, objeto da aquisição do serviço, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, inclusive aos finais de semana e período noturno.

4.2.14. Os veículos deverão possuir seguro integral (danos materiais, corporais e morais). O Seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência da Ata de Registro de Preços e em território nacional;

4.2.15. O caminhão pipa deve ter passado pela vistoria da Vigilância Sanitária, DETRAN ou INMETRO, se for o caso, compatível (eis) com o tipo de veículo;

4.2.16. Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo, etc.);

4.2.17. Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios do caminhão deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos mesmos, bem como os danos ao contratante ou terceiros decorrentes de suas falhas;

4.2.18. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, devendo ser lavados e desinfetados especialmente por dentro para abastecimento de água potável. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada;

4.2.19. O caminhão pipa, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços;

4.2.20. Havendo impossibilidade de substituição do caminhão-pipa, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas não trabalhadas serão compensadas por conveniência, quando for solicitado pelo Contratante.

4.2.21. Sempre que for solicitado, em atendimento a Portaria/RS Nº 1.238/2014, o caminhão-pipa necessitará apresentar o documento ou licença de transporte, da Vigilância Sanitária, da desinfecção do tanque, válvulas e equipamentos utilizados no transporte de água potável.

4.3 - Obrigação da contratante:

4.3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.2. Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;

4.3.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos/serviços fornecidos;

4.3.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.3.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos/serviços;

4.3.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

5. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com o levantamento da quantidade de horas consumidas para atendimento dos eventos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS.

8 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

a) Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável através de caminhão pipa através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21;

b) Aquisição de novos veículos e realização dos serviços com recursos e equipes do próprio Município: Essa opção não se mostra adequada, uma vez que o município já possui dois caminhões pipas para fornecimento de água potável. Tendo em vista que a utilização dos veículos se dá especialmente na zona rural, os veículos acabam danificando, necessitando de manutenção periódica na oficina, o que compromete o atendimento à população, que necessita deste serviço (fornecimento de água potável) diariamente. Além disso, nos meses de maior temperatura a demanda por água potável na zona rural do município sofre considerável aumento. Por estas razões se faz necessário ampliar a forma de atendimento aos moradores do interior. Em contrapartida, adquirir um novo veículo poderá gerar despesa acima do necessário para as necessidades do município, visto que o objeto desta licitação objetiva possibilitar a ampliação do atendimento à população nos casos em que a frota municipal não se mostra suficiente para atender a demanda, razão pela qual o Registro de Preços se mostra a melhor forma de contratação para o presente caso.

Ademais, os serviços constantes no processo são comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados, os quais o Município possui a necessidade de **contratação de forma parcelada**, considerando-se como a melhor alternativa a contratação dos itens por meio de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços** realizado pelo município com empresas do ramo, demonstrando-se essa adequada para atendimento das necessidades da Administração considera as questões técnicas e econômicas.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em transporte de água potável ao interior do município, com emissão e entrega de evidências que comprovem o atendimento às solicitações feitas pela SEMASS.

O Termo de Referência para este serviço descreve a solução completa para esta necessidade. Essa contratação é vantajosa para a administração, pois minimiza os impactos relacionados ao abastecimento de água, inclusive evitando problemas com as questões de vigilância em saúde.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para a contratação pretendida na tabela abaixo, tem como parâmetro o valor unitário da última contratação do mesmo objeto (Pregão Eletrônico – PE 114/2024).

Item	Cód.	Catserv	Objeto	Unid.	Quant.
1	25459	17299	serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa, capacidade de 8.000 a 10.000 litros, tanque inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30 m, com motorista e combustível, para transporte de água potável no interior do município, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.	Hora	1700

OBSERVAÇÃO: O quantitativo acima definido é o estimado de horas trabalhadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de modo que somente serão pagos aquelas efetivamente autorizadas e executadas.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total para contratação dos serviços de transporte de água potável para o interior do município será o apurado pela Divisão de Compras da Central de Licitações. O valor engloba todos os serviços contidos na descrição das atividades do Termo de Referência.

12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada em item único, licitada sem parcelamento do objeto, com a execução dos serviços por uma única empresa. O parcelamento não é recomendável para a presente contratação, visto que a logística realizada por uma única empresa reduz os custos dos serviços, uma vez que num mesmo deslocamento é possível distribuir água potável para mais de uma economia residencial.

Em razão disso, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a presente contratação não possui interdependência técnica ou funcional com outras contratações correlatas.

Portanto, a contratação pode ser realizada de forma autônoma e independente, sem prejuízo à sua execução ou à eficiência da solução, não havendo risco de fragmentação indevida de objeto ou prejuízo à economicidade.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação garantir um abastecimento seguro e adequado de água potável para consumo humano, assim como atender as exigências da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde no que se refere aos padrões de potabilidade e da legislação pertinente.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de serviços de transporte de água potável, o manuseio e o descarte dos materiais devem ser realizados de forma adequada pela empresa contratada, não haverá impactos ambientais.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos viável e necessária a contratação de empresas para prestar os serviços objeto desta licitação, por meio do competente processo licitatório de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 01 de setembro de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Tiago Figueiredo Pires	Agente Administrativo	10220	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação de serviços de locação de caminhão-pipa.

Santa Cruz do Sul, 01 de setembro de 2026.

Prissila Bordignon
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
Matrícula nº 41.950